

RESOLUÇÃO Nº 027/2021 – CEPE/UNESPAR

Autoriza, excepcionalmente para o ano de 2021, a quebra de pré-requisitos para matrícula na disciplina de “Estagio Supervisionado” do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus de Paranavaí da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 002/2021 – CEPE/UNESPAR que autoriza a retomada das atividades práticas presenciais do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus de Paranavaí da UNESPAR, a partir de maio de 2021;

considerando a necessidade dar continuidade aos processos formativos dos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Enfermagem, que neste momento de pandemia global causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) tornam-se também imperiosos no apoio ao Sistema de Saúde Pública Regional;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.867.056-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 01 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente para o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a quebra dos seguintes pré-requisitos para matrícula na disciplina de “Estagio Supervisionado”, ofertada no 4º (quarto) ano do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus de Paranavaí:

- I** – “Bioética e exercício profissional”;
- II** - “Fundamentos em Enfermagem I”;
- III** – “Enfermagem em saúde coletiva I”;
- IV** - “Fundamentos em Enfermagem II”;
- V** - “Enfermagem em saúde coletiva II”;

- VI - “Enfermagem em saúde mental”;
- VII – “Enfermagem em saúde da mulher”;
- VIII - “Enfermagem em saúde do adulto I”;
- IX - “Farmacologia aplicada à Enfermagem”;
- X – “Enfermagem em saúde do idoso”;
- XI – “Enfermagem em saúde do adulto II”;
- XII - “Enfermagem em saúde da criança e adolescente”;
- XIII - “Enfermagem no cuidado perioperatório”;
- XIV - “Gerenciamento em Enfermagem”;
- XV - “Enfermagem no Cuidado ao paciente crítico”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 10 de setembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
RESOLUCAON0272021Autorizaexcepcionalmenteparaoanode2021aquebradeprequisitosparamatriculanadisciplinadeEstagioSupervisionado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 10/09/2021 17:44.

Inserido ao protocolo **17.867.056-5** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 10/09/2021 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2ab7889431ab804b049bf45888696fbc.